



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO POR MEIO DO PREGÃO Nº 14/2011 ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CSN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Em 03 de agosto de 2015, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na rua Estados Unidos, 889, Jardim América, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. **ROBERTO CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.514.967 e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAMILY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, com sede na Rua Oswaldo Arouca, 50, sala 02, Vila Formosa, CEP 03363-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.268.712/0001-06, neste ato, por seu representante legal, Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.213.784-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 252.714.878-65, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e firmado este quarto aditivo ao contrato assinado inicialmente em 27 de julho de 2011, decorrente do Pregão nº 14/2011, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato decorrente do Pregão nº 14/2011, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

O valor estabelecido no aditamento anterior, de acordo com previsão legal, terá reajuste de acordo com o índice IGP-M.

Desta forma, as cláusulas do contrato assinado em 27 de julho de 2011, sobre a vigência contratual, passam a ter a seguinte redação:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início no dia **01 de agosto de 2015** e término no dia **30 de setembro de 2015**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste contrato reajustado passa a compreender o montante de R\$48.890,16 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos), sendo seu valor mensal de R\$ 4.074,18 (quatro mil e setenta quatro reais e dezoito centavos).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	07/2014
Data final	07/2015
Valor nominal	R\$ 3.832,31 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0631142
Valor percentual correspondente	6,3114200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.074,18 (REAL)

FONTE: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>. DATA: 03/08/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes, por meio do Pregão nº 14/2011, assinado em 27 de julho de 2011, não modificadas por este Termo Aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Sr. Roberto Carvalho Cardoso
CRA/SP nº00097
Presidente

CAMILY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Sr. Carlos Roberto da Silva
Diretor Geral

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF: